

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

Referências A e B — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Referência C — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia durante o horário de expediente da função pública, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o município de Machico, Largo do Município, 9200-099 Machico.

5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor que o emitiu, número de identificação fiscal, naturalidade, nacionalidade, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como a referência do presente aviso;

d) Indicação da categoria que possui, escalão, entidade em que presta serviço, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovados, no acto de candidatura.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;

b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal;

d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

e) Declaração emitida pelo organismo a que se encontra vinculado, devidamente actualizada, assinada e autenticada, onde deve constar a categoria que possui, o escalão e o índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos, registadas no seu processo individual.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (n.º 4.1 do presente aviso), desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro privativo do município de Machico são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — Métodos de selecção para todas as referências — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, sendo a sua graduação final expressa de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores. A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas de acordo com a exigência da função:

a) A habilitação académica de base;

b) A formação profissional;

c) A experiência profissional;

d) A classificação de serviço.

7 — A definição dos critérios, a sua apreciação, bem como o sistema de classificação final constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Constituição do júri do concurso para todas as referências:

Presidente — Nélcio Fernando Nunes Alves, vereador.

Vogais efectivos:

Márcia Filipa Andrade Melim de Góis, técnica superior de 1.ª classe, consultor jurídico.

António Joaquim da Silva Ferreira, técnico superior assessor, arquitecto.

Vogais suplentes:

António Zeferino Gouveia Nóbrega, vereador.

Élvio Duarte Martins Sousa, técnico superior de 1.ª classe, arqueólogo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

2611018127

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 10 468/2007

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 22 de Maio de 2007, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 32/92, emitido em nome de António Ribeiro, alterando, no lote 10, a mancha do polígono de base, passando a área de implantação a ser de 128,50 m² e a área de construção de 257 m², mantendo-se o número de pisos (rés-do-chão e andar), e que Manuel Soares Pereira pretende levar a efeito no lugar de Gaia, freguesia de Vila Boa de Quires, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 4 de Junho de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar, lavrou-se o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

22 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho*.

2611017715

Aviso n.º 10 469/2007

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 22 de Maio de 2007,

procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 233/80, emitido em nome de Carlos de Brito Corte Real Nunes da Ponte, alterando o lote 4, em que a área de implantação seja de 138 m², a cave com igual superfície, rés-do-chão destinado a comércio com 69 m² e igual superfície para habitação, e andar com iguais áreas destinadas a comércio e habitação, com um fogo, e que Maria Domingas de Jesus Vieira pretende levar a efeito no lugar de Povoação Pequena, freguesia de Freixo, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 4 de Junho de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Freixo.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar, lavrou-se o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

22 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *Bento Marinho*.

2611017716

Aviso n.º 10 470/2007

Discussão pública

O Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 22 de Maio de 2007, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/2006, emitido em nome de Joaquim Moreira de Sousa, modificando, no lote 1, o polígono de base, mantendo as restantes especificações, e que Acácio Fernando Fernandes Moreira pretende levar a efeito no lugar de Tapada, freguesia de São Lourenço do Douro, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 4 de Junho de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de São Lourenço do Douro.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar, lavrou-se o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

22 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho*.

2611017713

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 10 471/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Maio de 2007, foi nomeada para o lugar de técnica superior de 1.ª classe de engenharia civil Maria Filomena Domingues da Ribeira Alves, única candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento do referido lugar, aberto por aviso afixado nos serviços em 12 de Janeiro de 2007.

Deve a mesma aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611017925

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Despacho n.º 11 342/2007

Por meu despacho de 11 de Novembro de 2001, autorizei o exercício de funções em comissão de serviço do técnico superior engenheiro civil de 2.ª classe João Carlos da Silva Cercas na PARQUEXPO.

A comissão de serviço em apreço termina no dia 30 de Abril de 2007, pelo que determino a sua tomada de posse nesta Câmara Muni-

cipal, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, na categoria de técnico superior principal, engenheiro civil, por aplicação do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/93, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2000, de 24 de Março.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

2611017695

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Regulamento n.º 111/2007

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente faz saber que por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto de 29 de Setembro de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal para Utilização de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros, que de seguida se publica na íntegra, para valer como tal.

24 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

Regulamento Municipal para Utilização das Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 64.º, n.º 6, alínea *a*), e 53.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

Este Regulamento tem como objecto estabelecer normas de utilização das viaturas de passageiros propriedade da Câmara Municipal de Mondim de Basto no apoio a entidades e organismos legalmente existentes, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 3.º

Objecto

1 — As viaturas referidas no artigo anterior podem ser cedidas nas condições previstas no presente Regulamento:

Às autarquias locais;

Aos estabelecimentos de ensino;

Às associações desportivas, culturais e recreativas;

Às instituições de solidariedade social e outras entidades colectivas sem fins lucrativos legalmente existentes na área do município de Mondim de Basto e sempre que da sua utilização resulte benefício para a população.

2 — Ao Agrupamento Vertical de Escolas de Mondim de Basto é atribuído um crédito anual de 5000 km.

3 — Às juntas de freguesia de Mondim de Basto é atribuído um crédito anual de:

a) 400 km para as freguesias que tenham até 600 habitantes;

b) 600 km para as freguesias que tenham até 1000 habitantes; e

c) 800 km para as freguesias com mais de 1000 habitantes.

4 — Às associações desportivas sem fins lucrativos é-lhes atribuído um crédito anual para a deslocação aos jogos oficiais.

5 — À Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto é-lhe atribuído um crédito anual para o apoio a iniciativas de âmbito social em que seja a principal promotora.

6 — Aos ranchos folclóricos é-lhes atribuído um crédito anual de 400 km para deslocação a eventos onde intervenham.

7 — Às demais associações sem fins lucrativos sediadas no concelho é-lhes atribuído um crédito anual de 150 km para o apoio a acções sociais, culturais ou recreativas que tenham por fim executar os fins previstos no respectivo pacto social.

Artigo 4.º

Competências

A competência para decidir sobre a cedência das viaturas de passageiros e motorista que realizará o serviço é da competência do presidente da Câmara que, por sua vez, pode delegar num vereador.